

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2022 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2022 ÀS 09h 00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/07/2022 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PRAZOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
532	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001. 2000.33390390000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CHEFIA DE GABINETE
634	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027. 2059.33390390000000000000 .1012001		EDUCAÇÃO E CULTURA
639	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0366.0027. 2075.33390390000000000000 .1012001		
635	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	QESE	02.007.000.0012.0361.0027. 2060.33390390000000000000 .1472005		
618	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025. 2032.33390390000000000000 .1001001		POLITICAS SOCIAIS
317	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS	PRÓPRIO	02.004.000.0013.0392.0013. 2012.33390300000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	LAZER E TURISMO
264	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0122.0001. 2193.33390300000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0781.0042. 2194.33390300000000000000 .1001001		
379	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041. 2199.33390300000000000000 .1001001		
678	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PRÓPRIO	02.014.000.0004.0122.0038. 2189.33390390000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	GESTÃO DE PESSOAS
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004. 2007.33390300000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
577			02.002.000.0004.0122.0004. 2007.33390390000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
367	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030. 2094.33390300000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	PLANEJAMENTO
1621	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002. 2102.33390300000000000000 .2023000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE



	SAÚDE				
1651	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2150.33390390000000000000.2593306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390390000000000000.2023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2150.33390300000000000000.2593306	MATERIAL DE CONSUMO	
1657	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁ	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2156.33390390000000000000.2553149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COFINANCIAMENTO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2156.33390300000000000000.2553149	MATERIAL DE CONSUMO	
1645	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2158.33390390000000000000.2593305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2158.33390300000000000000.2593305	MATERIAL DE CONSUMO	
1805	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	ORDINÁRIO	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390390000000000000.1701013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	ORDINÁRIO	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390300000000000000.1701013	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1754	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2658.33390390000000000000.2553161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2658.33390300000000000000.2553161	MATERIAL DE CONSUMO	
1736	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2125.33390390000000000000.2553105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2125.33390300000000000000.2553105	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
548	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390390000000000000.1593327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002. 2130.3339030000000000000 .2593327	MATERIAL DE CONSUMO	
------	---	---------	--	------------------------	--

## 2.2. DOS PRAZOS

2.2.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. **Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104 e 105 este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

5.3.2. Por outro lado, os itens 31, 35, 37, 46, 47, 54, 55, 60, 64, 65, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 90, 98, 102, são destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Ao Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para ao Pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. no país;

9.23.2. por empresas brasileiras;

9.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.25. Ao Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. Ao Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS**

19.1. Os critérios de recebimento, aceitação e da execução do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

23.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### **24. PAGAMENTO**

24.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com).

26.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 01 de julho de 2022.

**Rodrigo Rodrigues Pereira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.****1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas dos setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

**1.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	CÓDIGO (83544) - AUTO DE APREENSÃO SANITÁRIA BLOCO 50X02 VIA - PAPEL TIPO 75GR - TAM/FORMATO A4 - COR B/P - NUM. SIM - PICOTADO NÃO - FRENTE/VERSO NÃO - AUTOCOPIATIVO SIM.	<b>BLOCO</b>	100
<b>2</b>	CÓDIGO (870018821) - ADESIVO BRILHO - "INTERDITADO", - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS FORMATO A3 (3 CM X 42 CM), IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, COM ARTE, FOTOLITO E REFILE INCLUSO (BRASÃO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE).	<b>UNIDADE</b>	800
<b>3</b>	CÓDIGO (870018822) - ADESIVO BRILHO - "OBRA EMBARGADA - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ", FORMATO A3 (3 CM X 42 CM), IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, COM ARTE, FOTOLITO E REFILE INCLUSO (BRASÃO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE).	<b>UNIDADE</b>	500
<b>4</b>	CÓDIGO (870018804) - FICHA CADASTRAL DE DEFICIENTE FÍSICO. MODELO ENTREGUE JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO.	<b>CENTO</b>	5
<b>5</b>	CÓDIGO (870018805)- FICHA CADASTRAL DE IDOSO.MODELO ENTREGUE JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO.	<b>CENTO</b>	5
<b>6</b>	CÓDIGO (870018806) - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO.	<b>CENTO</b>	5
<b>7</b>	CÓDIGO (870018802) - REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO.	<b>CENTO</b>	5
<b>8</b>	CÓDIGO (870015523) - TALONÁRIO DE MULTAS CONFECCIONADO EM 02 (DUAS) VIAS, SENDO A 1ª VIA 1/1 COR BRANCA FRENTE E VERSO, TODAS EM PAPEL COPIATIVO OU CARBONADO, FORMATO PLANO NAS DIMENSÕES DE 23 CM DE ALTURA E 10,8 DE LARGURA, COM NUMERAÇÃO DE REGISTRO DE 06 (SEIS) DÍGITOS, EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE, SERRILHADO, GRAMPEADO E COLADO NO ALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEQUENCIA NUMÉRICA SERA INFORMADA AO LICITANTE VENCEDOR. QUANTIDADE DE VIAS 30 X 2 POR TALÃO.	<b>BLOCO</b>	100
<b>9</b>	CÓDIGO (870022914) - EMBALAGEM, EM TNT, TIPO LIXOCAR, 17X26CM, COLORIDO, COM ARTE A SER ENTREGUE NA ORDEM DE SERVIÇO.	<b>UNIDADE</b>	5.000
<b>10</b>	CÓDIGO (870018824) - CRACHA EM PVC DIGITALIZADO - CRACHÁ EM PLÁSTICO PVC, COM AS DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM DADOS VARIÁVEIS DE CRACHÁ (ARTE SERÁ ENCAMINHADA JUNTO A ORDEM DE FORNECIMENTO).	<b>UNIDADE</b>	250
<b>11</b>	CÓDIGO (870027306) - PASTA PLÁSTICA EM L PARA PAPEL A4, PLÁSTICO PP TRANSPARENTE, SEM ARTE OU RELEVO.	<b>UNIDADE</b>	500
<b>12</b>	CÓDIGO (870027307) - ADESIVO BRILHO - DESIGNER GRÁFICO - PAPEL COUCHÉ 180 G - FUNDO FOSCO FORMATO REDONDO TAMANHO 5/5 CM COM ARTE PEDESTRE LEGAL.	<b>UNIDADE</b>	3.000
<b>13</b>	CÓDIGO (870027308) - ADESIVO BRILHO - DESIGNER GRÁFICO - PAPEL COUCHÉ 180 G - FUNDO FOSCO FORMATO REDONDO TAMANHO 5/5 CM COM ARTE GENTILEZA NO TRÂNSITO.	<b>UNIDADE</b>	3.000
<b>14</b>	CÓDIGO (870027275) - ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA DO PÁRABRISA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PARTE	<b>UNIDADE</b>	500

	INTERNA DO PÁRA-BRISA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MEDIDA DE 10 X 15 CM, COM ESCRITA ESPELHADA (FRENTE E VERSO), EM CORES, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. ADESIVO EM VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. A SUPERFÍCIE NÃO ADESIVA (VERSO) DEVERÁ SER APROPRIADA PARA PREENCHIMENTO E ASSINATURA COM CANETA ESFEROGRÁFICA.		
15	CÓDIGO (870027309 - STATOS DE AERONAVES, PAPEL A4, 1 VIA, PAPEL NA COR BRANCA, EM BLOCO, COM NUMERAÇÃO DE REGISTRO DE 04 (SEIS) DÍGITOS, EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEQUENCIA NUMÉRICA SERA INFORMADA AO LICITANTE VENCEDOR. <b>QUANTIDADE DE VIAS 100 FOLHAS POR TALÃO.</b>	BLOCO	30
16	CÓDIGO (870015403) - ALVARÁ SANITÁRIO, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, FORMATO 21 X 30 CM, PAPEL VERGÊ 180 GR. BRANCO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.500 UNIDADES.</b>	UNIDADE	10000
17	CÓDIGO (870015404) - ATESTADO MÉDICO TIPO PAPEL 60 GR-TAMANHO 16 X 22- COR B/P – NUM NÃO- PICOTE NÃO- F/VERSO NÃO AUTOCOPIATIVO NÃO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 300 BLOCOS.</b>	BLOCO (100X1 VIAS)	600
18	CÓDIGO (870015405) - AUTO DE INFRAÇÃO, EM FORMATO A4, 1X0 COR, NUMERADO, EM 02 VIAS AUTO COPIATIVO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 300 BLOCOS.</b>	BLOCO	5100
19	CÓDIGO (870018786) - CARTÃO CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE TUBERCULOSTÁTICOS - TAMANHO 14X19 CM - COR B/P – PAPEL 150GR.	UNIDADE	500
20	CÓDIGO (870015427) - CARTÃO VACINA ADULTO CARTÃO DE VACINA ADULTO - GRAMATURA MÍNIMA 150 GR 90 GR. TAM / FORMATO 9 X 22 - COR B/P. FRENTE /VERSO SIM.	UNIDADE	7500
21	CÓDIGO (870015426) - CRACHA SAUDE EM PVC DIGITALIZADO - CRACHÁ EM PLÁSTICO PVC, COM AS DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54MM, COM FOTO DIGITALIZADA PELA LICITADA , IMPRESSÃO COLORIDA, COM DADOS VARIÁVEIS, CORDA DE CRACHÁ. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 20 UNIDADES.</b>	UNIDADE	582
22	CÓDIGO (870018723) - PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO BLOCO 50 X 04 VIA - PAPEL TIPO 75 GR. TAM/ FORMATO A4 - COR B/P - NUM NÃOPICOTADO NÃO - F/ VERSO SIM - AUTOCOPIATIVO NÃO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS.</b>	BLOCO (100X1VIAS)	50
23	CÓDIGO (870015462)- FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA// BLOCO 100X 1 VIATIPO PAPEL 75GR- TAMANHO A4- COR B/P - NUM NÃO- PICOTE NÃO- F/VERSO SIMAUTOCOPIATIVO NÃO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 100 BLOCOS.</b>	BLOCO (100X1 VIAS)	5000
24	CÓDIGO (870015469)- FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL (ODONTOLOGIA) BLOCO 100 X 01 VIA - PAPEL TIPO 60 GR. TAM/ FORMATO A4 - COR B/P - NUM NÃO- PICOTADO NÃO - F/ VERSO NÃO - AUTOCOPIATIVO NÃO.	BLOCO (100X1VIAS)	50
25	CÓDIGO (870015473) - FICHA DE ATENDIMENTO PSE BLOCO 50 X 01 VIA - PAPEL TIPO 75 GR. TAM/ FORMATO A4 - COR B/P - NUM NÃOPICOTADO NÃO - F/ VERSO NÃO - AUTOCOPIATIVO NÃO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS.</b>	BLOCO (50X1VIAS)	50
26	CÓDIGO (870015475) - FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA TIPO PAPEL 60 GRAMAS- TAM/FORMATO A4 – COR B/P- NUM NÃO- EM DUAS VIAS - AUTOCOPIATIVO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS.</b>	BLOCO (100X2VIAS)	100
27	CÓDIGO (870015493) - IMPRESSÃO DE FLYER PUBLICITÁRIO - SAUDE - TAMANHO A5 FORMATO: 148 X 210MM - CORES 4 X 4 (QUATRO POR QUATRO) - PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 115GR/M² - F/VERSO SIM (MODELO) - NUMERO DE ARTES MAXIMO 12. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO</b>	UNIDADE	2000
28	CÓDIGO (870015495) - IMPRESSÃO DE PANFLETO PUBLICITÁRIO - SAUDE - TAMANHO A4 FORMATO: 210X207MM - CORES 4X4 (QUATRO POR QUATRO) - PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 115GR/M² - F/VERSO SIM (MODELO) - NUMERO DE ARTES MAXIMO 12. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	7000
29	CÓDIGO (870015500)- LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 50 X 02 VIAS - TIPO PAPEL 50 GR - TAM/ FORMATO A4 - COR B/P - NUM NÃO - PICOTADO NÃO -	BLOCO	100

	FRENTE E VERSO NÃO - AUTOCOPIATIVO SIM. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS.</b>		
30	CÓDIGO (870015505) - OCLUSOR ÓPTICO – PSE OCLUSOR ÓPTICO - FORMATO 23 CM X 6 CM - PAPEL OFFSET - 240 GR - CORES 1 X 0.	UNIDADE	100
31	CÓDIGO (870015519) - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO ½ OFÍCIO, 1X0 COR, EM DUAS VIAS AUTO COPIATIVO, CONFORME PORTARIA Nº. 344/98. (MODELO SERÁ ENVIADO JUNTO A ORDEM DE FORNECIMENTO). (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 BLOCOS.</b>	BLOCO	17000
32	CÓDIGO (870015513) - PANFLETO PUBLICITÁRIO TAMANHO A4 COM DOBRA FORMATO: 210 MM X 297 MM (DUZENTOS E DEZ POR DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILÍMETROS) - TAMANHO A4 CORES: 4 X 4) COM DOBRA PAPEL: COUCHÊ GRAMATURA: 115GR/M <sup>2</sup> (CENTO E QUINZE GRAMAS). <b>IMPRESSÃO MINIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	5000
33	CÓDIGO (870015521) - RECEITUÁRIO MÉDICO – TIPO PAPEL 60 GR-TAMANHO 12 X 22- COR B/P - NUM NÃO- PICOTE NÃO- F/VERSO NÃOAUTOCOPIATIVO NÃO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 BLOCOS</b>	BLOCO (50X1VIAS)	6000
34	CÓDIGO (870015522) - SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO 100 X 1 VIA- TIPO PAPEL 60GR- TAMANHO 18 X 22- COR B/P - NUM NÃO- PICOTE NÃO- F/VERSO NÃOAUTOCOPIATIVO NÃO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 BLOCOS</b>	BLOCO (100X1VIAS)	6000
35	CÓDIGO (870015525) - TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B", PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL CONFORME PORTARIA Nº. 344/98. PAPEL SUPER BOND AZUL, NUMERADO, COM CANHOTO PICOTADO. A SOLICITAÇÃO DA NUMERAÇÃO E MODELO DEVERÁ SER FEITA JUNTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA / FARMACÊUTICA - BIOQUÍMICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS</b>	BLOCO C/ 50 UNID	12000
36	CÓDIGO (870015527) - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM PAPEL SULFITE 75 GR, 1 X 0 COR, FORMATO ½ OFÍCIO. (MODELO SERÁ ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE EMPENHO). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS</b>	BLOCO C/ 50 UNID	3000
37	CÓDIGO (870015528) - TERMO DE NOTIFICAÇÃO, EM FORMATO A4, 1 X 0 COR, NUMERADO, EM DUAS VIAS AUTO COPIATIVO. (MODELO SERÁ ENVIADO JUNTO A ORDEM DE FORNECIMENTO). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 50 BLOCOS</b>	BLOCO	10000
38	CÓDIGO (870015530) - VISITA DOMICILIAR BLOCO 100X1 VIA - PAPEL TIPO 75G - TAMANHO A4 - COR B/P - NUM NÃO - PICOTE NÃO - F/VERSO SIM - AUTOCOPIATIVO NÃO (CONFORME MODELO). . <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 100 BLOCOS</b>	BLOCO (100X1VIAS)	100
39	CÓDIGO (870022950) - IMPRESSÃO DE PANFLETO PUBLICITÁRIO - ODONTOLOGIA - IMPRESSÃO DE PANFLETO PUBLICITÁRIO - ODONTOLOGIA - TAMANHO A4 FORMATO: 21 X 20,7 MM - CORES 4 X 4 (QUATRO POR QUATRO) - PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 115 GR/M <sup>2</sup> - F/VERSO SIM (MODELO) - NUMERO DE ARTES MAXIMO 15. COM DOBRA (CENTO E QUINZE GRAMAS).	UNIDADE	1000
40	CÓDIGO (870018785) - PLACA DE ACRÍLICO - PLACA DE ACRÍLICO E IMPRESSÃO DIGITAL NAS MEDIDAS DE 50 X 50 CM.	UNIDADE	135
41	CÓDIGO (870027285) - PLACA DE ACM ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, INCLUSIVE DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO - 25 CM X 10 CM.	UNIDADE	300
42	CÓDIGO (870027286) - PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM TODA A SUA FACE, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO.	MT2	200
43	CÓDIGO (870027287)- TOTEM EM PVC, ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO.	MT2	100
44	CÓDIGO (870027288) - PLACA BANDEIRA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO.	MT2	100
45	CÓDIGO (870015497) - IMPRESSÃO DE CARTAZ PUBLICITÁRIO - SAÚDE - TAMANHO A2 FORMATO 420X620MM - CORES 4X0 – PAPEL COUCHÊ - GRAMATURA 115GR/M <sup>2</sup> (MODELO) NUMERO DE ARTES MAXIMO 20. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 100 UNIDADES.</b>	UNIDADE	200
46	CÓDIGO (870027332) - CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO - 300 GR MIOLO COLORIDO	UNIDADE	5000

	EM PAPEL DE MÍNIMO DE 150 GR - 15X20 CM - FECHADA COM 113 PÁGINAS – ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA.		
47	CÓDIGO (870027304) - ADESIVO JATEADO FOSCO PARA PORTAS E JANELAS, INCLUIVE INSTALAÇÃO.	MT2	500
48	CÓDIGO (870027371) - ADESIVO JATEADO PARA PORTAS E JANELAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA OU PRETO E BRANCO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	MT2	200
49	CÓDIGO (870027372) - ADESIVO PERFURADO PARA PORTAS E JANELAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PRETO E BRANCO OU COLORIDO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	MT2	200
50	CÓDIGO (870018747) - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A3 (DUPLA), 180 G/M², TAMANHO 322 MM X 236 MM FECHADA, 471 MM X 322 MM ABERTA, COM VINCO CENTRAL, 1 X 3 CORES, E INSCRIÇÃO "CONSELHO TUTELAR.	UNIDADE	5000
51	CÓDIGO (870018733) - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM BLOCO DE 50 X 03 VIAS - PAPEL TIPO 60 GR. TAM/ FORMATO 200X110 - COR B/P - NUMERADO - AUTOCOPIATIVO – PICOTADO (CONFORME MODELO).	BLOCO	300
52	CÓDIGO (870015533) - LONA COM ILHOS, COM A ARTE IMPRESSA E INSTALAÇÃO.	MT2	305
53	CÓDIGO (870015514)- PASTA - TAMANHO: 22 X 31 CM (FECHADO) STARLUX 300 - CORES 4 X 0 - FACA BOLSA INTERNA. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.</b>	UNIDADE	7700
54	CÓDIGO (870018746) - BANNER - 80X60CM EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CORDÕES DE NAILON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER.	UNIDADE	1310
55	CÓDIGO (870015428) - CARTAZ COUCHÉ BRILHO 180G - TAMANHO A3 - CORES 4 X 0. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	30500
56	CÓDIGO (870015429) - CARTAZ COUCHÉ BRILHO 180G TAMANHO A4 - CORES 4 X 0. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	30500
57	CÓDIGO (870018722) - CARTAZ PUBLICITÁRIO TAMANHO A3 FORMATO: 297 X 420MM (QUATROCENTOS E VINTE POR SEISCENTOS E VINTE MILÍMETROS) - TAMANHO A2 CORES: 4 X 0 (QUATRO POR ZERO) PAPEL: COUCHÉ GRAMATURA: 115GR/M² (CENTO E QUINZE GRAMAS).	UNIDADE	5530
58	CÓDIGO (870015440) - CRACHÁ TAMANHO ESPECIAL FORMATO: 90 MM X 140 MM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ 230 GR/M², ACABAMENTO ESPECIAL COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E CORDA DE CRACHÁ.	UNIDADE	3640
59	CÓDIGO (870015506) - PANFLETO COUCHÉ BRILHO 115G - TAMANHO A6 10.5 X 14.8 CM - CORES 4 X 4. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	44500
60	CÓDIGO (870015537) - PLACA COM ESTRUTURA EM METALOM E LONA, COM INSTALAÇÃO.	MT2	2160
61	CÓDIGO (870015435) - CARTILHA TAMANHO A4 COM DOBRA ç 12 PÁGINAS FORMATO: 210 X 297 MM (DUZENTOS E DEZ POR DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILÍMETROS) ç TAMANHO A4 COM DOBRA E GRAMPO CENTRAL CORES: 4 X 4 (QUATRO POR QUATRO) PAPEL: COUCHÉ GRAMATURA: 115GR/M² (CENTO E QUINZE GRAMAS). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.</b>	UNIDADE	5500
62	CÓDIGO (870018793) - CRACHÁ ACS - FORMATO: 90X140MM - CORES 4X0 - PAPEL COUCHÉ - 230GR/M2 - ACABAMENTO ESPECIAL COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E CORDA DE CRACHÁ.	UNIDADE	2500
63	CÓDIGO (870015482) - FLYER PUBLICITÁRIO TAMANHO A5 FORMATO: 148 MM X 210 MM (CENTO E QUARENTA E OITO POR DUZENTOS E DEZ MILÍMETROS) - TAMANHO A5 CORES: 4 X 4 (QUATRO POR QUATRO) PAPEL: COUCHÉ GRAMATURA: 115GR/M² (CENTO E QUINZE GRAMAS). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	2500
64	CÓDIGO (870015488) - FOLDER REVISTA - TAMANHO: A4 (FECHADO) 12 PAGINAS - MIOLO COUCHÉ BRILHO 115G CORES 4 X 4 - CAPA COUCHÉ BRILHO 150G VERNIZ TOTAL - CORES 4 X 4 - ACABAMENTO EM GRAMPO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	14500

65	CÓDIGO (870015489) - FOLDER REVISTA - TAMANHO: A4 (FECHADO) 16 PAGINAS - MIOLO COUCHÊ BRILHO 115G CORES 4 X 4 - CAPA CROUCHÊ BRILHO 150G VERNIZ TOTAL - CORES 4 X 4 - ACABAMENTO EM GRAMPO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	14500
66	CÓDIGO (870015438) - CONVITE - TAMANHO: 20 CM X 20CM (ABERTO) COUCHE FOSCO 250G - CORES 4 X 4 - 01 DOBRA. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	12500
67	CÓDIGO (870015484) - FOLDER COUCHÊ BRILHO 180 G TAMANHO: 45 X 21 (ABERTO) 15 X 21 (FECHADO) - CORES 4 X 4 - 2 DOBRAS. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	12500
68	CÓDIGO (870015485) - FOLDER COUCHÊ BRILHO 180 G -TAMANHO: A3 (ABERTO) 14 X 30 (FECHADO) - CORES 4 X 4 - 2 DOBRAS. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	12500
69	CÓDIGO (870015486) - FOLDER COUCHÊ BRILHO 180 G TAMANHO: A4 (ABERTO) 10 X 21 (FECHADO) - CORES 4 X 4 - 2 DOBRAS. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	11500
70	CÓDIGO (870015490) - FOLDER REVISTA - TAMANHO: A5 (FECHADO) 12 PAGINAS - MIOLO COUCHÊ BRILHO 115G CORES 4 X 4 - CAPA CROUCHÊ BRILHO 150G VERNIZ TOTAL - CORES 4 X 4 - ACABAMENTO EM GRAMPO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	12500
71	CÓDIGO (870015507) - PANFLETO COUCHÊ BRILHO 115G - TAMANHO A6 10.5 X 14.8 CM - CORES 4X 0. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES.</b>	UNIDADE	12500
72	CÓDIGO (870015508) - PANFLETO COUCHÊ BRILHO 150G - TAMANHO A5 14.8 X 21 CM - CORES 4X 0. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO</b>	UNIDADE	16500
73	CÓDIGO (870015510) - PANFLETO COUCHÊ BRILHO 150G - TAMANHO A5 14.8 X 21 CM - CORES 4X 4. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO</b>	UNIDADE	16800
74	CÓDIGO (870015512) - PANFLETO COUCHÊ BRILHO 150G - TAMANHO A6 10.5 X 14.8 CM - CORES 4X 0. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO</b>	UNIDADE	12500
75	CÓDIGO (870015511) - PANFLETO COUCHÊ BRILHO 150G - TAMANHO A6 10.5 X 14.8 CM - CORES 4X 4. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 2.000 UNIDADES POR MODELO</b>	UNIDADE	16500
76	CÓDIGO (870018775) - PLACA PARA HOMENAGEM - EM AÇO INOX GRAVADO NO SISTEMA DE FOTOCORROSÃO - NAS MEDIDAS DE 23CM X15CM - AFIXADO EM ESTOJO DE VELUDO LUXO.	UNIDADE	610
77	CÓDIGO (870015538) - PLACAS DE PVC, 4 CORES, FORMATO 60 X 80 CM, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	5272
78	CÓDIGO (8700229020) - PLACA DE ACM - PLACA DE ACM NAS MEDIDAS 110 X 80 CM.	UNIDADE	2530
79	CÓDIGO (870022903) - PLACA DE ACM 120X90 CM - PLACA DE ACM NAS MEDIDAS 120 X 90 CM	UNIDADE	2540
80	CÓDIGO (870022904)- PLACA DE ACM 30 X 20 CM - PLACA DE ACM NAS MEDIDAS 30 X 20 CM	UNIDADE	2870
81	CÓDIGO (870022905) - PLACA DE ACM - 20 X 15 CM - PLACA DE ACM NAS MEDIDAS 20 X 15 CM	UNIDADE	2940
82	CÓDIGO (870022906) - ADESIVO COLORIDO REFLETIVO 12 X 11 CM - ADESIVO COLORIDO REFLETIVO NAS MEDIDAS DE 12 X 11 CM	UNIDADE	2710
83	CÓDIGO (870022907) - ADESIVO COLORIDO REFLETIVO - 17 X 19 CM - ADESIVO COLORIDO REFLETIVO NAS MEDIDAS DE 17 X 19 CM.	UNIDADE	2660
84	CÓDIGO (870022908) - ADESIVO COLORIDO REFLETIVO 23 X 18 CM - ADESIVO COLORIDO REFLETIVO NAS MEDIDAS DE 23 X 18 CM	UNIDADE	2710
85	CÓDIGO (870022909) - ADESIVO COLORIDO - 33 X 23 CM - ADESIVO COLORIDO NAS MEDIDAS DE 33 X 23 CM.	UNIDADE	2710
86	CÓDIGO (870022910) - ADESIVO COLORIDO - 123 X 93 CM - ADESIVO COLORIDO NAS MEDIDAS DE 123 X 93 CM.	UNIDADE	2630
87	CÓDIGO (870022911) - ADESIVO COLORIDO - 113 X 83 CM - ADESIVO COLORIDO NAS MEDIDAS DE 113 X 83 CM.	UNIDADE	2620
88	CÓDIGO (870015433) - CARTAZ PUBLICITÁRIO TAMANHO A2 FORMATO: 420 X 620 MM (QUATROCENTOS E VINTE POR SEISCENTOS E VINTE MILÍMETROS) ; TAMANHO A2 CORES: 4 X 0 (QUATRO POR ZERO) PAPEL: COUCHÊ GRAMATURA: 115 GR/M² (CENTO E QUINZE GRAMAS). <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	2520

89	CÓDIGO (870022912)- ADESIVO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, APLICAÇÃO INTERNA E ESCRITA NA PARTE DE TRÁS, MEDINDO 10X15.- MODELO ENVIADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	2500
90	CÓDIGO (870018745) - PLACA EM AÇO INOX 430 E ESPESSURAS 1.00MM NAS MEDIDAS 60X40CM - GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO SISTEMA DE FOTOCORROSÃO COM VERNIZ METÁLICO B1 - COMPONENTE PARA PROTEÇÃO E 4 PARAFUSOS/BUCHAS/CABEÇA PARA ACABAMENTO.	UNIDADE	2610
91	CÓDIGO (870018732) - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, TIMBRADO LOGO DA PREFEITURA. TAMANHO A3 370X470MM - GRAMATURA 110G.	UNIDADE	5600
92	CÓDIGO (870018787) - CARTILHA - TAMANHO A4 COM DOBRA - 6 PAG. PÁGINAS FORMATO: 210 MM X 297 MM - TAMANHO A4 COM DOBRA E GRAMPO - CENTRAL DE CORES: 4X4 – PAPEL COUCHE - GRAMATURA 115 GR/M2.	UNIDADE	2800
93	CÓDIGO (870027389) - FICHA INDIVIDUAL PARA REGISTRO DE SERVIDORES - FICHA INDIVIDUAL, PARA REGISTRO DE SERVIDORES, PAPEL TRIPLEX 270 GR, 1 X 1 BRANCA, FORMATO ABERTO 46,5 CM X 31,5 CM COM VINCO NUMERADAS.	UNIDADE	1000
94	CÓDIGO (870018790) - BANNER - CONFECCIONADO EM LONA NAS MEDIDAS DE 1,20M X 0,90M - CORES 4X0 - IMPRESSÃO DIGITAL – COM MOLDURA EM PERFIL C (MADEIRA INTERNA, CORDONE E PONTEIRAS DE PLÁSTICO); CORDONE 95 CM DE ALTURA DE 12CM A 15 CM). MODELO SERÁ ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE EMPENHO). NÚMERO DE ARTES: MÁXIMO 20.	UNIDADE	500
95	CÓDIGO (870015431) - CARTAZ PUBLICITÁRIO TAMANHO 31 X 44, PAPEL COUCHÊ 120 GR. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 UNIDADES POR MODELO.cer</b>	UNIDADE	5650
96	CÓDIGO (870015436) - CERTIFICADO - TAMANHO: A4 - COUCHÊ BRILHO 240G - CORES 4 X 0. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 100 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	7000
97	CÓDIGO (870015437) - CONVITE - TAMANHO: 20 CM X 20 CM (ABERTO) COUCHE BRILHO 250G - CORES 4 X 4 - 01 DOBRA. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 POR MODELO.</b>	UNIDADE	19000
98	CÓDIGO (870015491) - FOLDER REVISTA - TAMANHO: A5 (FECHADO) 16 PAGINAS - MIOLO COUCHÊ BRILHO 115 G CORES 4 X 4 - CAPA CROUCHÊ BRILHO 150G VERNIZ TOTAL - CORES 4 X 4 - ACABAMENTO EM GRAMPO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	16500
99	CÓDIGO (84387) - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO. (PASTA VERDE) FORMATO 25X33 CM (FECHADA), 1X0 COR, PAPEL CARTOLINA VERDE 180 GR, CONFORME MODELO ANEXO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.</b>	UNIDADE	10200
100	CÓDIGO (870015418) - CAPA PARA PROCESSO EM CARTOLINA NA COR BRANCA, GRAMATURA 180 G, TAMANHO 322 MMX 236 MM FECHADA, 471 MM X 322 MM ABERTA, COM IMPRESSÃO EM PRETO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E A INSCRIÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE" E "ESTADO DE MINAS GERAIS" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE", CONFORME MODELO.	UNIDADE	8500
101	CÓDIGO (870015448) - ENVELOPE TIMBRADO: TAMANHO A4 (240 MM X 340 MM); GRAMATURA: 90 GRAMAS; COR BRANCO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 500 UNIDADES.</b>	UNIDADE	13000
102	CÓDIGO (870015532) - BANNER EM LONA, 4 CORES, COM ACABAMENTO: BASTÃO E CORDA.	MT2	2060
103	CÓDIGO (870015419) - CARTÃO DE VISITAS FORMATO: 90 MM X 50 MM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 230 GR/M². <b>IMPRESSÃO MÍNIMO 200 UNIDADES POR MODELO.</b>	UNIDADE	12500
104	CÓDIGO (870015515) - PASTA DE PROCESSO TIMBRADA BRANCA CONSTANDO BRASÃO E TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE FORMATO 660 X 500 MM ABERTO E 330 X 250 MM DOBRADO. <b>IMPRESSÃO MÍNIMA 1.000 UNIDADES.</b>	UNIDADE	12100
105	CÓDIGO (870022944) - ENVELOPE OFÍCIO (MEDIDAS APROXIMADAS 22,5 CM X 11,5 CM).	UNIDADE	7200

1.2.1. Todos os layouts constantes neste processo serão encaminhados oportunamente a empresa vencedora, conjuntamente com a ordem de compra, salvo, os itens que constarem em seu descritivo ou neste termo feitura do layout.

1.2.2. As empresas vencedoras dos itens **17,57,61,69 e 88** fornecerão a arte.

1.2.3. A empresa vencedora do item **21** ficará responsável em digitalizar as fotos.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. O eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

2.4. Caso os serviços gráficos estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

## 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os locais de entrega dos serviços serão definidos por cada Secretaria ou Superintendência requisitante devendo estes constar na Ordem de Compra devidamente empenhada, na qual a entrega deverá ser realizada em dias úteis e em horário comercial.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
532	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.2000.33390390000000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CHEFIA DE GABINETE
634	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027.2059.33390390000000000000.1012001		EDUCAÇÃO E CULTURA
639	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0366.0027.2075.33390390000000000000.1012001		
635	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	QESE	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390390000000000000.1472005		
618	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390390000000000000.1001001		POLITICAS SOCIAIS
317	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS	PRÓPRIO	02.004.000.0013.0392.0013.2012.33390300000000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	LAZER E TURISMO

264	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	<b>PRÓPRIO</b>	02.015.000.0004.0122.0001. 2193.3339030000000000000 .1001001		
380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS	<b>PRÓPRIO</b>	02.015.000.0026.0781.0042. 2194.3339030000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
379	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	<b>PRÓPRIO</b>	02.015.000.0026.0782.0041. 2199.3339030000000000000 .1001001		
678	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	<b>PRÓPRIO</b>	02.014.000.0004.0122.0038. 2189.3339039000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	GESTÃO DE PESSOAS
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	<b>PRÓPRIO</b>	02.002.000.0004.0122.0004. 2007.3339030000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
577			02.002.000.0004.0122.0004. 2007.3339039000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
367	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	<b>PRÓPRIO</b>	02.010.000.0004.0122.0030. 2094.3339030000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	PLANEJAMENTO
1621	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002. 2102.3339030000000000000 .2023000	MATERIAL DE CONSUMO	
1651	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2150.3339039000000000000 .2593306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002. 2102.3339039000000000000 .2023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2150.3339030000000000000 .2593306	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1657	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2156.3339039000000000000 .2553149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COFINANCIAMENTO	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2156.3339030000000000000 .2553149	MATERIAL DE CONSUMO	
1645	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2158.3339039000000000000 .2593305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2158.3339030000000000000 .2593305	MATERIAL DE CONSUMO	
1805	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADADAÇÃO DA TAXA VISA	<b>ORDINÁRIO</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2114.3339039000000000000 .1701013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAÚDE

1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	<b>ORDINÁRIO</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2114.33390300000000000000 .1701013	MATERIAL DE CONSUMO	
1754	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2658.33390390000000000000 .2553161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2658.33390300000000000000 .2553161	MATERIAL DE CONSUMO	
1736	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2125.33390390000000000000 .2553105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2125.33390300000000000000 .2553105	MATERIAL DE CONSUMO	
548	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2130.33390390000000000000 .1593327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAÚDE
1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2130.33390300000000000000 .2593327	MATERIAL DE CONSUMO	

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal, e para atendimento das demandas dos setores com relação a formulários e impressos obrigatórios para o atendimento do público, faz-se necessária a contratação deste serviço, uma vez que, o município não possui os equipamentos necessários e adequados para tais procedimentos.

A contratação de empresa para realizar serviços gráficos a este município irá possibilitar que este, a Contratante, viabilize a prestação serviços públicos com maior eficiência e celeridade, bem como possibilitará que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre realize políticas públicas para disseminar informações sobre campanhas ou outro serviço necessários aos municípios.

A contratação de serviços gráficos se justifica visando atender aos objetivos e demandas do, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

## 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, artigo 3º, inciso I, III e IV:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.*

Os incisos mencionados se enquadram no caso em tela uma vez que a utilização dos serviços e/ou materiais gráficos e frequente durante o período de 12 (doze) meses por diversas Secretarias e Superintendências desta municipalidade.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas

de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, o objeto pode ser licitado, visto que de adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho1, *“apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”*. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As DETENTORAS das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

8.2. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 2.3 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogado estabelecendo-se que:

8.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a detentora deverá apresentar ao setor responsável, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

8.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico departamento.compraspmpa@gmail.com, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento do fornecedor.

8.2.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a cargo desta municipalidade aplicar às penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

8.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1. **PROVISORIAMENTE**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.3.2. **DEFINITIVAMENTE**: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

8.5. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.6. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

9.4.1. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula nº 22.606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia, matrícula nº 22.594.

9.4.2. Chefe de Gabinete

- a) Titular: Carlos Alberto Gomes Filho, matrícula nº 20.348;
- b) Suplente: Eriberto Aparecido da Silva, matrícula nº 19.921.

9.4.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Daniel Benedito da Silveira, matrícula n° 22.317-1;
- b) Suplente: Evandro Carvalho Lopes, matrícula n° 21.151-4.

9.4.4. Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- a) Titular: Artur Ferreira Galery, matrícula n° 20.505;
- b) Suplente: Ronan Mendes Rocha, matrícula n° 22925.

9.4.5. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Joselita Morais de Souza, matrícula n° 19611/1;
- b) Suplente: Renata Rezende Borges, matrícula n° 8616-1.

9.4.6. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

- a) Titular: André Luiz Barbosa de Souza Júnior, matrícula 22.721-1;
- b) Suplente: Mônica Renata de Azevedo Pereira, matrícula 8595-1.

9.4.7. Secretaria de Gestão de Pessoas

- a) Titular: Mônica Emília Diório Baião de Lima, matrícula 19635-1;
- b) Suplente: Andressa Tenório Pinheiro, matrícula 12766.

9.4.8. Superintendente Municipal de Lazer e Turismo

- a) Titular: Sthephanie de Paula Laurindo Barroso, matrícula n° 22.811-01;
- b) Suplente: Ricardo Bustamante de Almeida, matrícula n° 21.104-02.

9.4.9. Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

- a) Titular: Eder do Couto Nora, matrícula n° 19129;
- b) Suplente: Aliander Silva costa, matrícula n° 13393.

9.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

10.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

10.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

11.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

11.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

11.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

11.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

11.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

11.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

11.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

12.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

12.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir/descontar, parcial ou total, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

12.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre, 01 de Fevereiro de 2022.



João Romão de Lima  
Superintendência de Gestão de Recursos  
Materiais

Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sílvia Regina Pereira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Eyder de Souza Lambert.  
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Wagner Mutti Tavares  
Secretaria Municipal de Trânsito e  
Transportes

Roberto Francisco da Silva  
Secretaria de Gestão de Pessoas

Elaine Aparecida Felix Asbahr  
Superintendente Municipal de Lazer e  
Turismo

Renato Garcia de Oliveira Dias  
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45 , bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21. Neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Chefe de Gabinete, Secretária Municipal De Educação e Cultura, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes, Secretária de Gestão de Pessoas, Superintendente Municipal de Lazer e Turismo, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

46

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS;**
- b) CHEFIA DE GABINETE;**
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS;**
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;**
- g) SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS;**
- h) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO;**
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

47

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

48

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

49

9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Integram essa Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

50

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
532	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	<b>PRÓPRIO</b>	02.001.000.0004.0122.0001. 2000.33390390000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CHEFIA DE GABINETE
634	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	<b>PRÓPRIO</b>	02.007.000.0012.0361.0027. 2059.33390390000000000000 .1012001		EDUCAÇÃO E CULTURA
639	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	<b>PRÓPRIO</b>	02.007.000.0012.0366.0027. 2075.33390390000000000000 .1012001		
635	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	<b>QESE</b>	02.007.000.0012.0361.0027. 2060.33390390000000000000 .1472005		
618	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	<b>PRÓPRIO</b>	02.006.000.0008.0244.0025. 2032.33390390000000000000 .1001001		POLITICAS SOCIAIS
317	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS	<b>PRÓPRIO</b>	02.004.000.0013.0392.0013. 2012.33390300000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	LAZER E TURISMO
264	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E	<b>PRÓPRIO</b>	02.015.000.0004.0122.0001. 2193.33390300000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE

	TRANSPORTE				
380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS	<b>PRÓPRIO</b>	02.015.000.0026.0781.0042. 2194.33390300000000000000 .1001001		
379	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	<b>PRÓPRIO</b>	02.015.000.0026.0782.0041. 2199.33390300000000000000 .1001001		
678	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	<b>PRÓPRIO</b>	02.014.000.0004.0122.0038. 2189.33390390000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	GESTÃO DE PESSOAS
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	<b>PRÓPRIO</b>	02.002.000.0004.0122.0004. 2007.33390300000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
577			02.002.000.0004.0122.0004. 2007.33390390000000000000 .1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
367	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	<b>PRÓPRIO</b>	02.010.000.0004.0122.0030. 2094.33390300000000000000 .1001001	MATERIAL DE CONSUMO	PLANEJAMENTO
1621	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002. 2102.33390300000000000000 .2023000	MATERIAL DE CONSUMO	
1651	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2150.33390390000000000000 .2593306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002. 2102.33390390000000000000 .2023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2150.33390300000000000000 .2593306	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1657	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2156.33390390000000000000 .2553149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COFINANCIAMENTO	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2156.33390300000000000000 .2553149	MATERIAL DE CONSUMO	
1645	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2158.33390390000000000000 .2593305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002. 2158.33390300000000000000 .2593305	MATERIAL DE CONSUMO	
1805	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	<b>ORDINÁRIO</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2114.33390390000000000000 .1701013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAÚDE
1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA	<b>ORDINÁRIO</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2114.33390300000000000000 .1701013	MATERIAL DE CONSUMO	

	TAXA VISA				
1754	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2658.3339039000000000000 .2553161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0304.0002. 2658.3339030000000000000 .2553161	MATERIAL DE CONSUMO	
1736	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2125.3339039000000000000 .2553105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2125.3339030000000000000 .2553105	MATERIAL DE CONSUMO	
548	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2130.3339039000000000000 .1593327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAÚDE
1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002. 2130.3339030000000000000 .2593327	MATERIAL DE CONSUMO	

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**CHEFIA DE GABINETE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DETENTORA**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**

#### **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

#### **CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Chefe de Gabinete, Secretária Municipal De Educação e Cultura, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes, Secretária de Gestão de Pessoas, Superintendente Municipal de Lazer e Turismo, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....;., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

53

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
532	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.2000.333903900000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CHEFIA DE GABINETE
634	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027.2059.333903900000000000.1012001		EDUCAÇÃO E CULTURA
639	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0366.0027.2075.333903900000000000.1012001		EDUCAÇÃO E CULTURA
635	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	QESE	02.007.000.0012.0361.0027.2060.333903900000000000.1472005		EDUCAÇÃO E CULTURA
618	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.333903900000000000.1001001		POLITICAS SOCIAIS
317	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS	PRÓPRIO	02.004.000.0013.0392.0013.2012.333903000000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	LAZER E TURISMO
264	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0122.0001.2193.333903000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0781.0042.2194.333903000000000000.1001001		
379	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041.2199.333903000000000000.1001001		

678	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	<b>PRÓPRIO</b>	02.014.000.0004.0122.0038.2189.333903900000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	GESTÃO DE PESSOAS
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	<b>PRÓPRIO</b>	02.002.000.0004.0122.0004.2007.333903000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
577			02.002.000.0004.0122.0004.2007.333903900000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
367	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	<b>PRÓPRIO</b>	02.010.000.0004.0122.0030.2094.333903000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	PLANEJAMENTO
1621	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.2023000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1651	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2150.333903900000000000.2593306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903900000000000.2023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2150.333903000000000000.2593306	MATERIAL DE CONSUMO	
1657	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2156.333903900000000000.2553149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COFINANCIAMENTO	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2156.333903000000000000.2553149	MATERIAL DE CONSUMO	
1645	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2158.333903900000000000.2593305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2158.333903000000000000.2593305	MATERIAL DE CONSUMO	
1805	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO	<b>ORDINÁRIO</b>	02.011.000.0010.0304.0002.2114.333903900000000000.1701013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

	DA TAXA VISA				
1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	<b>ORDINÁRIO</b>	02.011.000.0010.0304.0002.2114.333903000000000000.1701013	MATERIAL DE CONSUMO	
1754	DESCENTRALIZ AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0304.0002.2658.333903900000000000.2553161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	DESCENTRALIZ AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0304.0002.2658.333903000000000000.2553161	MATERIAL DE CONSUMO	
1736	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002.2125.333903900000000000.2553105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002.2125.333903000000000000.2553105	MATERIAL DE CONSUMO	
548	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903900000000000.1593327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAÚDE
1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.2593327	MATERIAL DE CONSUMO	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

57

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir/descontar, parcial ou total, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ ; e  $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$ .

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

58

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

59

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

8.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

61

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

62

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

63

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

64

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

16.4.1. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula nº 22.606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia, matrícula nº 22.594.

16.4.2. Chefe de Gabinete

- a) Titular: Carlos Alberto Gomes Filho, matricula nº 20.348;
- b) Suplente: Eriberto Aparecido da Silva, matricula nº 19.921.

16.4.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Daniel Benedito da Silveira, matricula nº 22.317-1;
- b) Suplente: Evandro Carvalho Lopes, matricula nº 21.151-4.

16.4.4. Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- a) Titular: Artur Ferreira Galery, matricula nº 20.505;
- b) Suplente: Ronan Mendes Rocha, matricula nº 22925.

16.4.5. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Joselita Moraes de Souza, matricula nº 19611/1;
- b) Suplente: Renata Rezende Borges, matricula nº 8616-1.

16.4.6. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

- a) Titular: André Luiz Barbosa de Souza Júnior, matrícula 22.721-1;
- b) Suplente: Mônica Renata de Azevedo Pereira, matrícula 8595-1.

16.4.7. Secretaria de Gestão de Pessoas

- a) Titular: Mônica Emília Diório Baião de Lima, matrícula 19635-1;
- b) Suplente: Andressa Tenório Pinheiro, matrícula 12766.

16.4.8. Superintendente Municipal de Lazer e Turismo

- a) Titular: Stephanie de Paula Laurindo Barroso, matrícula n° 22.811-01;
- b) Suplente: Ricardo Bustamante de Almeida, matrícula n° 21.104-02.

9.4.9. Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

- a) Titular: Eder do Couto Nora, matrícula n° 19129;
- b) Suplente: Aliander Silva costa, matrícula n° 13393.

16.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

66

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

